



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS**

### **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares**, pertencentes às unidades de saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente.

A aquisição é **fundamental para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população**, assegurando o pleno funcionamento de equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento e atendimento de urgência e emergência, bem como aqueles utilizados em procedimentos clínicos, odontológicos e hospitalares.

A contratação será realizada de forma planejada e preventiva, com base nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos do **art. 11, inciso I e art. 37, caput da Constituição Federal**, e conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XXVI** – quanto à definição de aquisição como fornecimento;
- **Art. 11** – que trata do planejamento das contratações públicas com base em estudo técnico preliminar que justifique a necessidade e a viabilidade da contratação;
- **Art. 82** – que disciplina o Sistema de Registro de Preços;
- **Art. 84** – sobre a vigência da ata de registro de preços.

Ressalta-se que a contratação será precedida de processo licitatório, com ampla competitividade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para fins de instrução do procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preços, foi realizada a **estimativa de quantidades com base no consumo histórico** das unidades de saúde municipais nos últimos 12 (doze) meses, além da **previsão de necessidade de peças para novos equipamentos adquiridos recentemente**, ainda em processo de instalação e operação.

A apuração considerou:

1. **Dados de consumo real e efetivo** de peças de reposição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares entre julho de 2024 e junho de 2025;
2. **Apropriação proporcional da média de consumo mensal por unidade**, multiplicada pela estimativa de utilização para o período de vigência da ata (12 meses);
3. **Inclusão de margem de reserva técnica**, limitada a 25%, para suprir eventual crescimento da demanda ou urgências imprevistas;
4. **Previsão de manutenção de equipamentos recém-adquiridos**, como autoclaves, cadeiras odontológicas, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e bombas de infusão, que poderão requerer peças específicas para garantia do funcionamento contínuo.

A planilha completa com a **estimativa detalhada de todas as peças** encontra-se anexo ao processo.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme planilha em anexo, valor médio de mercado. Pesquisa realizadas no comércio local e regional. Disponível no termo de referência.

## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

No processo licitatório, a adjudicação será por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 82: [...] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de promover a adjudicação por item e forevidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e

o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnico e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

Como será na modalidade registro de preço. Deverá ser fracionada as aquisições a serem fornecidos quando secretaria de saúde tiver necessidade e trata-se de itens independentes, os quais podem ser comprados de forma independente, sendo que seu agrupamento não garante ganho de escala mas pode acarretar restrição e competitividade.

#### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **estudo técnico preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades e atendendo aos padrões e preços de mercado.

  
ANDRÉ KISSEL  
Administrador  
Matr.: 6156-5  
CRA - 39570



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS**

### **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preço peças equipamentos medico, odontológico e hospitalar. 2025/2026.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos, seção ii, das modalidades de licitação, art. 28

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por objetivo geral a **implantação de um Sistema de Registro de Preços** visando à **aquisição futura e eventual de peças de reposição para equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares** utilizados nas unidades de saúde do Município, com vigência prevista para o período de 2025/2026.

A solução proposta busca garantir **eficiência, continuidade e qualidade nos serviços de saúde pública**, por meio da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos essenciais para o atendimento clínico, emergencial e

especializado, abrangendo desde consultórios odontológicos até unidades de pronto atendimento e internação hospitalar.

Essa abordagem é motivada por:

1. **Necessidade permanente e recorrente de reposição de peças**, dada a natureza do uso intensivo dos equipamentos de saúde;
2. **Variedade e especificidade técnica das peças**, que exigem aquisição conforme demanda, respeitando características do fabricante e compatibilidade técnica;
3. **Economia processual e padronização da contratação**, obtidas com o uso do Sistema de Registro de Preços, previsto nos **artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação eficiente, centralizada e com possibilidade de adesão por outros órgãos, caso previsto no edital;
4. **Flexibilidade para atendimento conforme demanda real**, com menor risco de desabastecimento e sem comprometer recursos públicos com aquisições desnecessárias;
5. **Inclusão de estimativas para novos equipamentos recentemente adquiridos**, que passarão a compor o parque tecnológico das unidades de saúde e, conseqüentemente, também demandarão peças de reposição específicas.

A adoção da presente solução está em consonância com os princípios da **planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública**, conforme estabelecido nos **artigos 11, 18, 20 e 31 da Lei nº 14.133/2021**.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **ENTENDEMOS COMO DE NATUREZA COMUM**

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes **requisitos mínimos**:

#### *1. Especificidade e compatibilidade técnica*

- As peças ofertadas deverão ser **originais ou compatíveis com os modelos de equipamentos existentes**, respeitando as normas técnicas e exigências dos fabricantes;

- A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de **catálogos técnicos, declaração do fabricante ou certificado de equivalência funcional**, quando não se tratar de peça original.

## *2. Qualidade e garantia*

- As peças deverão ser **novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, garantia de no mínimo 90 dias**;
- A garantia deve abranger defeitos de fabricação e assegurar a substituição sem ônus à Administração.

## *3. Prazo de entrega*

- O prazo máximo para entrega das peças, **a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)**, será de **até 10 (dez) dias úteis**, salvo prazo menor previsto no edital;
- O descumprimento injustificado poderá ensejar penalidades contratuais.

## *4. Condições de fornecimento*

- O fornecimento será realizado **de forma parcelada, conforme necessidade da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- As peças deverão ser entregues **no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde ou local por ela indicado**, conforme edital.

## *5. Documentação e rastreabilidade*

- Cada item entregue deverá vir acompanhado de **nota fiscal, manual técnico (quando aplicável), número de lote e data de fabricação**;
- A contratada deverá manter sistema de rastreabilidade para identificação da origem de cada peça fornecida.

## *6. Assistência técnica*

- A contratada deverá, quando solicitado, **orientar tecnicamente a equipe de manutenção do Município** sobre a correta instalação das peças;
- Caso a peça exija instalação técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar essa assistência, se previsto em edital.

## *7. Regularidade fiscal e jurídica*

- A empresa fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da ata e da contratação, **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**, nos termos do **art. 63 da Lei nº 14.133/2021**.

## *8. Penalidades*

- O inadimplemento das obrigações contratuais poderá acarretar sanções administrativas, nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, entre outras.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Utilização de SRP, Sistema de Registro de Preços, justifica-se uma vez que o art. 83. Da lei 14133/21, prescreve que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”.

O prazo de validade da ata de registro de preços terá validade de 1(um) ano e podendo ser prorrogado conforme previsto no art.84 da lei nº 14133, de 2021 onde “poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato, conforme prevê nos artigos da lei 14.133/21.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no art. 7º da lei nº 10.520/2002, no art. 28 do decreto nº 10.024/2019, e nos artigos lei nº 14133/21, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por material.

A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da instrução normativa slti/mp nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

E demais requisitos constante no estudo técnico preliminar

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

FISCAL DO CONTRATO:

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| Nome:      | CARINE AMABILE                 |
| Matrícula: | 62545                          |
| Cargo:     | COORDENADORA<br>ATENÇÃO BÁSICA |

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- A) conferência e avaliação dos materiais;
- B) pelo recebimento das notas fiscais/faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do termo de referência;
- C) pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 89 da lei nº 14.133/2021.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

NÃO SE APLICA

## **FORMAS E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Conforme previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos, seção ii, das modalidades de licitação, art. 28

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Cálculo feito para chegar ao preço médio:

Estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a empresas locais e regional, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

Foi elaborado um "mapa de preços" com os orçamentos em anexo com nome relação valor médio

Conforme planilha em anexo.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2,044 – GESTÃO EM SAÚDE – 3390300000

  
ANDRÉ KISSEL  
Administrador  
Matr.: 6156-5  
CRA – 39570